REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.428/86 DE 15 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOEL PEREIRA GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOEL PEREIRA GONÇALVES, localizado no Povoado de Morada Nova, denominado Sitio Esperança, Limitando-se ao Norte com Nativa, Leste com icente Correia Neto, ao Sul com icente Correia Neto, ao Oeste com o Km-12, BR-332, antiga PA-70 com os limites e caracteristicas sequintes: Partindo do marco JR-00 implantado nas proximidades da Rodovia PA-332 (Ex-PA-70 Km-12, com as coordenadas: E...10.000,00 e N - 10.000,00, para Norte do Imovel, com Azimute de 131º 47'12" e a distância de 47,56mts. Chega-se ao Marco JR-01, deste com Azimute de 54º56'40" e distância de 126,28mts chega ao marco JR-03, deste com Azimute de 130º20'15" e a distância 492,44mts. chega-se ao marco JR-07, deste com Azimute de 190º39'47", e a distância de 65.66mts, para este do Imovel, chega-se ao marco JR-07, deste com Azimute de 285º36'50" e a distância de 713,08mts chega-se ao marco JR-14, do marco JR-14, implantado à margem direita da Rodovia PA-332 (Ex-PA-70), considerando-se o sentido Marabá Vila Rondon, com Azimute de 27º33'45" e a distância de 83,23mts, limitando-se com a referida Rodovia, chega-se ao marco JR-15, deste, com Azimute de 148º41'58" e a distância de 26,54mts, chega-se ao marco JR-18, deste com azimute de 67º10'34 e a distância de 62,44mts chega-se ao marco JR-00, ponto de origem da descrição deste perimetro.

O Imóvel em apreço, está situado entre os meridianos de 49º30 e 50º00'W, e entre paralelos de 50º30' e 06º00 S.

Área contida nos limites acima descritos perfaz um quantitativo de 12,0278 hectares, e o perimetro totalizou em 1.723,35mts.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =